

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 246/94 DE 29.08.94. (Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispondo sobre doação de material de construção à pessoas carentes do Município de Rosana".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado à doar material de construção à pessoas carentes do Município.

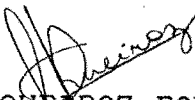
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 29 dias do mês de agosto de 1994.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


GISLAÍNE QUEIROZ FONSECA
Secretária